



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
2-4552/2024

No dia 09 de outubro de 2024 às 12:56 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 2-4552/2024 o presente processo, através de PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, referente a PROJETO DE LEI (24) com a finalidade de:

PROJETO DE LEI N. 086/2024 - (Dispõe sobre a definição do perímetro urbano do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, e dá outras providências.)

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Thalia Santos Kechner
SETOR LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Corumbiara. Av. Itália C. Franco, n 2018, Centro, Corumbiara RO. CEP: 76.995-000. Tel.: (69) 3343-2367.



Documento assinado eletronicamente por **Thalia Santos Kechner, CHEFE DE GABINETE**, em 09/10/2024 às 12:57, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659, informando o ID **24005** e o código verificador **OCA931EA**.

Referência: [Processo nº 2-4552/2024](#).

Docto ID: 24005 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício n. 178/2024/GAB

Corumbiara/RO, 8 de outubro de 2024

Ao

Excelentíssimo Senhor

SIDNEI DOS SANTOS MOURA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara/RO.

Assunto: projeto de Lei que dispõe sobre a definição do perímetro urbano do Município de Corumbiara e dá outras providências

Senhor Presidente,

Temos a honra de trazer, por intermédio de Vossa Excelência, ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei do Poder Executivo.

O presente Projeto de Lei tem por objeto delimitar o perímetro urbano do Município de Corumbiara, conforme justificativa feita na mensagem anexa ao projeto.

Pelo exposto, requer-se a Vossa Excelência que, dentro das possibilidades administrativas desse Poder Legislativo, bem como após a devida concordância dos demais Pares que o compõe, seja o presente Projeto de Lei apreciado **em regime de urgência**, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica Municipal, culminando com sua aprovação.

Atenciosamente,

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 09/10/2024 às 12:40, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **253070** e o código verificador **7ED9F70A**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Joao Victor Silva Esper		***.107.402-**	08/10/2024 12:48

Docto ID: 253070 v1







Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	n. 178/2024/GAB	10/10/2024

ID: 24011	Processo	Documento
CRC: 6E0AF89F		
Processo: 2-4552/2024		
Usuário: Thalia Santos Kechner		
Criação: 10/10/2024 07:29:55	Finalização: 10/10/2024 07:32:24	

MD5: **FE05CABB9A723C5E03044810390DE5B7**
SHA256: **C3C2F125E8F057E36B0C8DAC46C488F13317F9F3FF859E532DAFCD8845BDE790**

Súmula/Objeto:
n. 178/2024/GAB

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	10/10/2024 07:29:55
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	10/10/2024 07:29:55
----------------	---------------------

ANEXOS

Mensagem 86	10/10/2024	24012
Projeto de Lei 086/2024	10/10/2024	24013
Anexo 1	10/10/2024	24014
Anexo 2	10/10/2024	24015
Anexo 3	10/10/2024	24016

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659](https://www.corumbiara.ro.leg.br/5659) informando o ID 24011 e o CRC 6E0AF89F.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desta casa legislativa, o projeto de lei dispõe sobre a definição do perímetro urbano do Município de Corumbiara, e dá outras providências, pelos motivos a seguir relatados.

A proposta de lei visa estabelecer os limites do perímetro urbano de Corumbiara e de seus distritos, detalhando as áreas urbanas e rurais, conforme descrito nos anexos I, II e III deste projeto.

A medida visa promover uma melhor gestão e planejamento urbano, garantindo o ordenamento territorial adequado e a função social da cidade, em conformidade com o Estatuto da Cidade.

A justificativa para o envio deste projeto reside na necessidade de atualizar e definir claramente os limites do perímetro urbano, o que é essencial para o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições urbanísticas do município. Além disso, visa aprimorar a coordenação e supervisão dos projetos urbanos e a regularização fundiária.

Assim sendo, requer-se a Vossa Excelência que, dentro das possibilidades administrativas desse Poder Legislativo, bem como após a devida concordância dos demais Pares que o compõe, seja o presente Projeto de Lei apreciado e votado, culminando com sua aprovação.

Corumbiara /RO, 8 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 09/10/2024 às 12:40, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **252861** e o código verificador **5D4DC08E**.



Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Joao Victor Silva Esper	***.107.402-**	08/10/2024 09:39

Referência: [Processo nº 1-1835/2024](#).

Docto ID: 252861 v1





Câmara Municipal de Corumbiara



84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mensagem	86	10/10/2024

ID: 24012	Processo	Documento
CRC: DF063BFE		
Processo: 2-4552/2024		
Usuário: Thalia Santos Kechner		
Criação: 10/10/2024 07:31:04	Finalização: 10/10/2024 07:31:11	

MD5: **DBA8CED093B99B4504AD2B0BE4994A5B**

SHA256: **101ACD1D2D7D42E3EED707F855C6684C17347FC2A5FD409D92B7A6DB01A0FA00**

Súmula/Objeto:

n. 178/2024/GAB

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	10/10/2024 07:31:04
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	10/10/2024 07:31:04
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício n. 178/2024/GAB	10/10/2024	24011
------------------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659](https://www.corumbiara.ro.leg.br/eproc) informando o ID 24012 e o CRC DF063BFE.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PROJETO DE LEI N. 86 DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a definição do perímetro urbano do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 35 caput e artigo 60, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara aprovou e ele sanciona e publica a seguinte

LEI

Art. 1º Fica definido o perímetro urbano do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, conforme descrito nos Anexo I, II e III desta Lei, que estabelece os limites da área onde se aplicam as normas de uso do solo, zoneamento e planejamento urbano.

Art. 2º O perímetro urbano é constituído pelas áreas compreendidas dentro dos limites descritos nos mapas e plantas constantes dos anexos I, II e III desta Lei. Estes limites são determinados da seguinte forma:

I - CORUMBIARA – SEDE

TABELA DE COORDENADAS - DISTÂNCIAS					
Código	E	N	Código	Dist. (m)	Confrontações
M-001	723318.00	8563197.00	M-002	523,65	ZONA RURAL
M-002	723290.00	8562659.00	M-003	159,45	ZONA RURAL
M-003	723137.00	8562661.00	M-004	79,97	ZONA RURAL
M-004	723130.00	8562733.00	M-005	83,18	ZONA RURAL
M-005	723053.00	8562738.00	M-006	74,49	ZONA RURAL
M-006	723041.00	8562813.00	M-007	765,72	ZONA RURAL
M-007	722243.00	8562831.00	M-008	838,78	ZONA RURAL
M-008	722268.00	8561967.00	M-009	186,61	ZONA RURAL





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

M-009	722456.00	8561957.00	M-010	200,45	ZONA RURAL
M-010	722462.00	8561751.00	M-011	458,25	ZONA RURAL
M-011	722931.00	8561737.00	M-012	365,98	ZONA RURAL
M-012	722740.00	8561411.00	M-013	189,37	ZONA RURAL
M-013	722891.00	8561278.00	M-014	309,06	ZONA RURAL
M-014	723056.00	8561531.00	M-015	127,73	ZONA RURAL
M-015	723138.00	8561534.00	M-016	305,15	ZONA RURAL
M-016	723201.00	8561849.00	M-017	100,17	ZONA RURAL
M-017	723304.00	8561855.00	M-018	33,31	ZONA RURAL
M-018	723304.00	8561817.00	M-019	33,47	ZONA RURAL
M-019	723340.00	8561819.00	M-020	28,16	ZONA RURAL
M-020	723337.00	8561792.00	M-021	27,89	ZONA RURAL
M-021	723365.00	8561792.00	M-022	255,05	ZONA RURAL
M-022	723350.00	8561528.00	M-023	118,57	ZONA RURAL
M-023	723472.00	8561518.00	M-024	121,54	ZONA RURAL
M-024	723469.00	8561395.00	M-025	188,01	ZONA RURAL
M-025	723272.00	8561408.00	M-026	286,4	ZONA RURAL
M-026	723265.00	8561113.00	M-027	235,01	ZONA RURAL
M-027	723021.00	8561110.00	M-028	534,35	ZONA RURAL
M-028	723014.00	8560559.00	M-029	935,31	ZONA RURAL
M-029	723985.00	8560556.00	M-030	2554,92	ZONA RURAL
M-030	724071.00	8563169.00	M-001	731,83	ZONA RURAL
ÁREA TOTAL = 297,7650 Ha					
PERÍMETRO = 10.851,83 M					

II - DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO

TABELA DE COORDENADAS - DISTÂNCIAS					
Código	E	N	Código	Dist. (m)	Confrontações
M-001	702211.00	8562282.00	M-002	1.528,89	ZONA RURAL
M-002	702187.00	8560852.00	M-003	1.416,05	ZONA RURAL
M-003	702947.00	8560834.00	M-004	761,25	ZONA RURAL
M-004	702943.00	8560497.00	M-005	342,99	ZONA RURAL
M-005	703800.00	8560478.00	M-006	795,65	ZONA RURAL
M-006	703834.00	8562276.00	M-001	1.782,26	ZONA RURAL
ÁREA TOTAL = 246,7469 Ha					
PERÍMETRO = 6.627,09 M					

III - DISTRITO DE ALTO GUARAJUS

TABELA DE COORDENADAS - DISTÂNCIAS					
Código	E	N	Código	Dist. (m)	Confrontações
M-001	729237.01	8566314.17	M-002	112,88	ZONA RURAL
M-002	729229.76	8566201.14	M-003	174,8	ZONA RURAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

M-003	729052.99	8566212.17	M-004	166,46	ZONA RURAL
M-004	729050.02	8566045.70	M-005	167,12	ZONA RURAL
M-005	729216.14	8566028.21	M-006	521,66	ZONA RURAL
M-006	729205.81	8565780.12	M-007	454,52	ZONA RURAL
M-007	729661.25	8565755.18	M-008	530,89	ZONA RURAL
M-008	729703.30	8566292.01	M-001	446,43	ZONA RURAL
ÁREA TOTAL = 26,9648 Ha					
PERÍMETRO = 2.304,76 M					

IV - DISTRITO DE RONDOLÂNDIA

TABELA DE COORDENADAS - DISTÂNCIAS					
Código	E	N	Código	Dist. (m)	Confrontações
M-001	736217.76	8561054.67	M-002	171,09	ZONA RURAL
M-002	736388.85	8561054.38	M-003	760,92	ZONA RURAL
M-003	736398.15	8560293.52	M-004	196,71	ZONA RURAL
M-004	736201.47	8560290.21	M-005	152,47	ZONA RURAL
M-005	736201.18	8560442.68	M-006	33	ZONA RURAL
M-006	736234.18	8560442.42	M-007	122,64	ZONA RURAL
M-007	736235.16	8560565.06	M-008	77,25	ZONA RURAL
M-008	736157.91	8560564.38	M-009	88,39	ZONA RURAL
M-009	736158.84	8560652.77	M-010	71,61	ZONA RURAL
M-010	736230.44	8560653.83	M-001	401,04	ZONA RURAL
ÁREA TOTAL = 13,7160 Ha					
PERÍMETRO = 2.075,13 M					

V - DISTRITO DE VERDE SERINGAL

TABELA DE COORDENADAS - DISTÂNCIAS					
Código	E	N	Código	Dist. (m)	Confrontações
M-001	746620.00	8575781.00	M-002	127,73	ZONA RURAL
M-002	746621.00	8575931.00	M-003	106,91	ZONA RURAL
M-003	746770.00	8575919.00	M-004	183,36	ZONA RURAL
M-004	746765.00	8576199.00	M-005	136,15	ZONA RURAL
M-005	746952.00	8576213.00	M-006	50,99	ZONA RURAL
M-006	746938.00	8576138.00	M-007	52,81	ZONA RURAL
M-007	746904.00	8576038.00	M-008	70,59	ZONA RURAL
M-008	746863.00	8575953.00	M-009	159,27	ZONA RURAL
M-009	746999.00	8575880.00	M-010	83,13	ZONA RURAL
M-010	746943.00	8575794.00	M-011	145,69	ZONA RURAL
M-011	746827.00	8575860.00	M-012	42,5	ZONA RURAL
M-012	746819.00	8575808.00	M-013	21,13	ZONA RURAL
M-013	746792.00	8575808.00	M-014	106,72	ZONA RURAL
M-014	746672.00	8575772.00	M-001	44,34	ZONA RURAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ÁREA TOTAL = 0,054 Ha
PERÍMETRO = 1.331,32 M

Art. 3º As áreas fora do perímetro urbano são consideradas áreas rurais e serão reguladas pelas normas específicas de uso do solo rural e planejamento territorial estabelecidas em outras legislações municipais e estaduais.

Art. 4º Em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001), o Município de Corumbiara adotará políticas para a regularização fundiária e o ordenamento territorial, garantindo a função social da cidade e a melhoria das condições urbanas e ambientais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 7 de outubro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	86	08/10/2024

ID: 252857	Processo	Documento
CRC: 3D673740		
Processo: 1-1835/2024		
Usuário: Joao Victor Silva Esper		
Criação: 08/10/2024 09:35:57	Finalização: 08/10/2024 09:37:22	

MD5: **6F701957207EEAEF6CEF19B25BEE65C6**
SHA256: **CD488BB48A296BA5BC0F339BC84549DCD809E3D98CCC333855BC00688F482231**

Súmula/Objeto:
projeto de lei 86

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CORUMBIARA	RO	08/10/2024 09:35:57
--------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Minuta de Lei	08/10/2024 09:35:57
---------------	---------------------

CIENTES

Joao Victor Silva Esper	08/10/2024 09:37:22
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	08/10/2024 12:40:02
--------------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 252857 e o CRC 3D673740.



Câmara Municipal de Corumbiara



84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	086/2024	10/10/2024

ID: 24013	Processo	Documento
CRC: 3420961F		
Processo: 2-4552/2024		
Usuário: Thalia Santos Kechner		
Criação: 10/10/2024 07:31:17	Finalização: 10/10/2024 07:31:26	

MD5: **19861BDBFD7B50891CC8B49DD4B2FD9B**

SHA256: **D4060E1DA8AEEAB373BF488BEB73255960B0CF9E6C86B5E5519F77CAD8794A60**

Súmula/Objeto:

n. 178/2024/GAB

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	10/10/2024 07:31:17
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	10/10/2024 07:31:17
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício n. 178/2024/GAB	10/10/2024	24011
------------------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 24013 e o CRC 3420961F.